



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 598/PMC/95

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terra para a igreja adventista da promessa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra para a Igreja Adventista da Promessa, com 1.770,60 m², denominado lote 01, setor 01, quadra 18, Distrito de Riozinho conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único- A doação destina-se a regularização do imóvel, para a instalação e implantação da Igreja Adventista da Promessa, no Distrito de Riozinho.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.